



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

P O R T A R I A Nº 78/89

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº11.261, de 11.05.82, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, 04 (quatro) diárias ao(a) servidor(a) requisitado, Sr(a) **LEODIR RODRIGUES SOUZA**, no valor de NCZ\$25,00 (Vinte e Cinco Cruzados Novos), cada, correspondente ao período de 03.04.89 a 06.04.89, ocasião em que estará ausente desta Capital, acompanhado(a) do motorista, Sr. JERONIMO RODRIGUES, ao qual também será arbitrada 04 (quatro) diárias, no valor de NCZ\$25,00 (Vinte e Cinco Cruzados Novos), cada, quando estiver nas Zonas de Corumbá de Goiás, Pirenópolis, Rubiataba, Itapaci, Mara Rosa, Formoso e Minaçu.

, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação aos municípios onde haverão eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMPRA-SE e ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 1989.

  
JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE